

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 01-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, N° 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 410



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 5.003, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, no valor de R\$ 498.448,12 (quatrocentos e noventa e oito mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e doze centavos) e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.732/24,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 498.448,12 (quatrocentos e noventa e oito mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e doze centavos)**, para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto à **Prefeitura Municipal de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 1.732/24, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE AGOSTO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

ANEXO

DECRETO NÚMERO: 5.003, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
02.400.041220010.2.027000	282	3390.39.00	170401	490.000,00	0,00
02.140.185410103.1.055000	98	4490.51.00	170002	8.448,12	0,00
02.400.267820128.2.173000	329	3390.39.00	170401	0,00	490.000,00
02.500.041230019.2.040000	356	3390.93.00	170001	0,00	8.448,12
Totais em R\$				498.448,12	498.448,12

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 01-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, N° 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 410



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 5.001, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.732/24,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto ao **Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 1.732/24, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE AGOSTO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

ANEXO

DECRETO NÚMERO: 5.001, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
14.300.123610050.1.014000	1030	4490.51.00	155000	1.000,00	0,00
14.300.123610054.2.062000	1076	3390.39.00	155000	9.000,00	0,00
14.300.123610052.2.060000	1050	3390.30.00	155000	0,00	5.000,00
14.300.123610052.2.060000	1053	3390.39.00	155000	0,00	5.000,00
Totais em R\$				10.000,00	10.000,00

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 01-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, N° 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 410



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.004, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, no valor de R\$ 261.595,11 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos e noventa e cinco reais e onze centavos) e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.732/24,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 261.595,11 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos e noventa e cinco reais e onze centavos)**, para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto ao **Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 1.732/24, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE AGOSTO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

ANEXO

DECRETO NÚMERO: 5.004, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
04.800.103010065.2.076000	649	3190.11.01	150000	260.000,00	0,00
04.800.103020064.2.071000	692	3390.32.00	170401	1.595,11	0,00
04.800.103020064.2.071000	695	3390.39.00	150000	0,00	200.000,00
04.800.103010065.2.075000	641	3390.39.00	150000	0,00	20.000,00
04.800.103010065.2.075000	627	3390.14.00	150000	0,00	40.000,00
04.800.103020106.2.145000	718	3372.39.00	170401	0,00	1.595,11
Totais em R\$				261.595,11	261.595,11

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 01-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, N° 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 410



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 5.002, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jardim, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.732/24,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**, para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto ao **Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 1.732/24, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE AGOSTO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

ANEXO

DECRETO NÚMERO: 5.002, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
05.900.082440073.2.091000	869	3190.11.01	150000	132.000,00	0,00
05.900.082440073.2.090000	860	3390.32.00	150000	0,00	132.000,00
Totais em R\$				132.000,00	132.000,00

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 01-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 410



### ESTADO DO RIO E JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando os elementos contidos nos autos do processo administrativo nº 4753/2025, com detida atenção sobre os atos e termos relatados, INDEFIRO o pedido formulado pela Empresa QUALITAR LIMPEZA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, de dilação de prazo.

Referente à manifestação da mesma quanto à aplicação da multa, tendo em vista que a Empresa se limitou apenas a discordar da multa aplicada, não apresentando qualquer documentação contundente para análise a respeito de eventual recurso, CONHEÇO O RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a decisão exarada nos autos.

Fica a Empresa ciente da presente decisão, estando os autos do processo administrativo mencionado à disposição da mesma para retirada de cópias, constando a decisão administrativa em sua íntegra.

Bom Jardim, 1 de agosto de 2025.

**AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ**

**PREFEITO**

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 01-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, N° 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 410



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº. 287/25, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o Art.º 20, Inciso I, combinado com o Art.º 21, Art.º 23 e Art.º 24 da Lei Complementar Municipal nº. 234/18, que dispõe sobre Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do magistério público, e Considerando o Ofício nº 152/SME/2025, de 16/05/2025.

#### RESOLVE:

**ALTERAR**, a situação Funcional dos Professores, abaixo relacionados, produzindo efeitos retroativos às datas que se seguem.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	DE	PARA	A PARTIR DE
VERA LÚCIA DA SILVA MACEDO	PROFESSOR DE ALFABETIZAÇÃO	10/3943-SME	REGENTE	COORDENADOR	03/02/2025
GISELE FRANCISCO MONTEIRO	PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE	10/3930-SME	COORDENADOR	REGENTE	03/02/2025

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 29 DE MAIO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT  
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 01-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 410



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim/RJ, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato, relacionado no anexo I, o qual foi aprovado e classificado no Concurso Público nº 001/2022, com vistas à nomeação e posse, para comparecer nos endereços e horários especificados nos anexo I e anexo II do presente Edital, para realização de exame admissional, avaliação médica e apresentação de documentos e habilitações exigidos dos cargos abaixo relacionados.

#### ANEXO I

- 1) Convocação para **Professor de Educação Infantil - creche**: devendo se apresentar a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, 2º andar – Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim/RJ, **no dia 20 de agosto do corrente ano, no horário de 09:30h às 10:00h**. Munidos com os documentos descritos no Edital do Concurso Público nº 001/22, item 15, subitem 15.1 até 15.13.

Cargo: **Professor de Educação Infantil - creche**: escolaridade e requisitos exigidos para o cargo - Ensino Médio (Formação de Professores ou antigo Curso Normal) ou Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia com especialização na área de atuação.

- Considerando o não comparecimento da candidata aprovada e classificada para o cargo de **Professor de Educação Infantil - creche**, Heloiza Barbosa de Oliveira, a qual foi convocada no dia 30/05/2025;
- Considerando o não comparecimento da candidata aprovada e classificada para o cargo de **Professor de Educação Infantil - creche**, Lorraine Alves Ferreira, a qual foi convocada no dia 30/05/2025;
- Considerando o não comparecimento da candidata aprovada e classificada para o cargo de **Professor de Educação Infantil - creche**, Juliana Milhorange Silva, a qual foi convocada no dia 30/05/2025;

#### **Fica Convocado:**

Classificação	Nome	Data e Horário de Comparecimento
40º	IZABELLY CONCEIÇÃO SILVA	20/08/2025 – 09:30h às 10:00h
41º	JANY ROBERTA SCHOTTZ DE OLIVEIRA ZAGO	20/08/2025 – 09:30h às 10:00h
42º	SAIONARA LOPES BORGES SAMPAIO	20/08/2025 – 09:30h às 10:00h

- 1) Convocação para **Professor I – (pré- escola ao 5º ano)**: devendo se apresentar a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, 2º andar – Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim/RJ, **no dia 20 de agosto do corrente ano, no horário de 09:30h às 10:00h**. Munidos com os documentos descritos no Edital do Concurso Público nº 001/22, item 15, subitem 15.1 até 15.13.

- 2) Cargo: **Professor I – (pré- escola ao 5º ano)**: escolaridade e requisitos exigidos para o cargo - Ensino Médio (Formação de Professores ou antigo Curso Normal) ou Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia em instituição reconhecida pelo MEC, com habilitação para séries iniciais.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 01-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, N° 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 410



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### Fica Convocado:

Classificação	Nome	Data e Horário de Comparecimento
93º	KESYA MARTINS RAMOS RANGEL	20/08/2025 – 09:30h às 10:00h
94º	MARIA NELMA RIMES HOTTZ	20/08/2025 – 09:30h às 10:00h

- 2) Convocação para **Auxiliar Administrativo II**: devendo se apresentar a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, 2º andar – Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim/RJ, **no dia 20 de agosto do corrente ano, no horário de 09:30h às 10:00h**. Munidos com os documentos descritos no Edital do Concurso Público nº 001/22, item 15, subitem 15.1 até 15.13.

- 3) Cargo: Auxiliar Administrativo II - Ensino médio completo.

- Considerando o não comparecimento do candidato aprovado e classificado para o cargo de **Auxiliar Administrativo II**, Paulo Cesar Barros do Carmo, o qual foi convocado no dia 30/05/2025;
- Considerando o não comparecimento em tempo hábil do candidato aprovado e classificado para o cargo de **Auxiliar Administrativo II**, Matheus Ferreira Correia Silva do Carmo, o qual foi convocado no dia 30/05/2025;

#### Fica Convocado:

Classificação	Nome	Data e Horário de Comparecimento
22º	MARCELLY DE JESUS DUTRA	20/08/2025 – 09:30h às 10:00h
23º	RAQUEL DA SILVA GODINHO	20/08/2025 – 09:30h às 10:00h

- 3) Convocação para **Auxiliar em saúde bucal**: devendo se apresentar a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, 2º andar – Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim/RJ, **no dia 20 de agosto do corrente ano, no horário de 09:30h às 10:00h**. Munidos com os documentos descritos no Edital do Concurso Público nº 001/22, item 15, subitem 15.1 até 15.13.

- 4) Cargo: Auxiliar em saúde bucal: Ensino Médio Completo + curso técnico voltado para a área e registro no respectivo órgão de classe.

- Considerando o não comparecimento da candidata aprovada e classificada para o cargo de **Auxiliar em saúde bucal**, Cassiane Aparecida da Silva Comba, a qual foi convocada no dia 30/05/2025;

#### Fica Convocado:

Classificação	Nome	Data e Horário de Comparecimento
4º	MARIANA SANTOS DE CARVALHO	20/08/2025 – 09:30h às 10:00h

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 01-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 410



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 4) Convocação para **Agente de Endemia**: devendo se apresentar a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, 2º andar – Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim/RJ, **no dia 20 de agosto do corrente ano, no horário de 09:30h às 10:00h**. Munidos com os documentos descritos no Edital do Concurso Público nº 001/22, item 15, subitem 15.1 até 15.13.
- 5) Cargo: Agente de Endemias - Ensino médio completo.

#### Fica Convocado:

Classificação	Nome	Data e Horário de Comparecimento
6º	IANE ALVES MONTEIRO DE SOUZA	20/08/2025 – 09:30h às 10:00h

- 6) Convocação para **Motorista**: devendo se apresentar a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, 2º andar – Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim/RJ, **no dia 20 de agosto do corrente ano, no horário de 09:30h às 10:00h**. Munido com os documentos descritos no Edital do Concurso Público nº 001/22, item 15, subitem 15.1 até 15.13.

Cargo: Motorista: escolaridade e requisitos exigidos para o cargo – Ensino Fundamental Incompleto (5º ano) + CNH “D”.

#### Fica Convocado:

Classificação	Nome	Data e Horário de Comparecimento
18º	HOMERO NUNES DA VEIGA	20/08/2025 – 09:30h às 10:00h
19º	EDER PEREIRA MACHADO	20/08/2025 – 09:30h às 10:00h

### ANEXO II

#### Exames médicos:

- Hemograma Completo (Glicose e Colesterol total);
- RX Tórax (com laudo médico);
- E.C.G. (com laudo médico).

Serão aceitos exames datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data da avaliação.

O candidato deverá comparecer ao Centro de Saúde Dr. Djalma Neves, situado a Avenida Presidente Tancredo Neves, Centro, Bom Jardim/RJ. **Na data de 25/08/2025 no horário de 9:00h às 10:00h**. Para avaliação da aptidão física e mental, realizada pela perícia médica municipal.

**Prefeitura Municipal de Bom Jardim, em 01 de Agosto de 2025.**

**Diego Marques Felipe**  
Secretário Municipal de Administração  
Matrícula: 10/6431-SMA

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 01-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 410



**BOM PREVI**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**  
Rua Prof. Joana Catanheda Monnerat 122- Centro  
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000

### PORTARIA BOM PREVI Nº. 030/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 141/2025, de 22 de julho de 2025 – BOM PREVI**

#### RESOLVE:

**EXONERAR**, a pedido, o Servidor **LUCAS PINTO BRAGA**, pertencente ao Quadro Estatutário do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim/RJ, no cargo de Auxiliar Administrativo II, Nível VI, Padrão A, Matrícula 10/0029 – BP.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 31/07/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim/RJ, em 31 de julho de 2025.

\_\_\_\_\_  
**RAUL DE ABREU BEZERRA**  
DIRETOR PRESIDENTE

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 01-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 410



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.763, DE 31 DE JULHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA AS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA DIGNIDADE MENSTRUAL, DE CONSCIENTIZAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE A MENSTRUÇÃO, O FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam instituídas, no âmbito do município de Bom Jardim/RJ, as diretrizes das ações de Promoção da Dignidade Menstrual, que serão regidas nos termos desta Lei.

**Art. 2º** As ações instituídas por esta Lei têm como objetivos a conscientização acerca da menstruação, assim como o acesso aos absorventes higiênicos femininos, como fator de redução da desigualdade social, e visa, em especial:

- I - Combater a precariedade menstrual;
- II - Promover a atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;
- III - garantir a universalização do acesso, às mulheres pobres e extremamente pobres, aos absorventes higiênicos, durante o ciclo menstrual;
- IV - Combater a desinformação sobre a menstruação, com a ampliação do diálogo sobre o tema nas políticas, serviços públicos, na comunidade e nas famílias;
- V - Combater a desigualdade de gênero nas políticas públicas e no acesso à saúde, educação e assistência social;
- VI - Reduzir faltas em dias letivos, prejuízos à aprendizagem e evasão escolar de estudantes em idade reprodutiva;
- VII - promover a saúde de pessoas trans masculinas, não binárias e gênero fluido.

**Art. 3º** As ações de Promoção da Dignidade Menstrual de que trata esta Lei consistem nas seguintes diretrizes básicas:

- I - Desenvolvimento de ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e a iniciativa privada, que visem ao desenvolvimento do pensamento livre de preconceito, em torno da menstruação;
- II Incentivo à realização de palestras, cursos e atividades educativas que tratem a menstruação como um processo fisiológico natural, com enfoque na promoção da saúde e na superação de estigmas, respeitando a diversidade de identidades de gênero;
- III - Elaboração e distribuição de cartilhas e folhetos explicativos que abordem o tema da menstruação, objetivando ampliar o conhecimento e desmistificar a questão;
- IV - Disponibilização e distribuição gratuita de absorventes, pelo Poder Público Municipal.

**Art. 4º** O disposto no inciso IV do art. 3º desta Lei aplica-se às pessoas que menstruam, em situação de vulnerabilidade.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 01-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 410



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º** Para efeitos desta Lei serão utilizados os indicadores sociais do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), CadÚnico e dados disponíveis Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, para a definição de pessoas em situação de vulnerabilidade.

**Art. 6º** As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ, EM 31 DE JULHO DE 2025.**

**AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ  
PREFEITO**

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 01-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 410



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.764, DE 31 DE JULHO DE 2025.

**INSTITUI O CADASTRO MUNICIPAL DE CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM –RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim - RJ aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Bom Jardim/RJ, o Cadastro Municipal de Cães e Gatos em Situação de Rua, com o objetivo de promover sua identificação, subsidiar o controle sanitário, fomentar políticas públicas de bem-estar animal e de saúde coletiva, e combater práticas de abandono e maus-tratos.

**Parágrafo único.** A gestão do cadastro poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal ou outro órgão equivalente, a critério do Poder Executivo.

**Art. 2º.** O modelo básico do Cadastro deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

I – localidade em que o animal é encontrado com frequência e, se possível, sua procedência;

II – espécie, raça, sexo, idade presumida, vacinação, castração e eventuais enfermidades;

III – identificação individual, por meio de coleira com código e nome;

IV – informações sobre doação, adoção ou óbito do animal, com registro da causa, quando possível.

**Art. 3º.** O cadastramento poderá ser realizado com o auxílio de protetores independentes, ONGs, clínicas veterinárias ou apoiadores da causa animal, por meio físico ou eletrônico, disponibilizado pela Administração Pública.

**§1º** Considera-se registro a anotação oficial das informações sobre o animal em sistema próprio.

**§2º** Considera-se identificação a atribuição de código único e permanente, capaz de individualizar o animal.

**§3º** Os registros poderão ocorrer também em campanhas de vacinação, castração e feiras de adoção.

**§4º** É vedada a utilização das informações do cadastro para finalidades diversas das estabelecidas nesta Lei, sob pena de responsabilidade civil e administrativa.

**Art. 4º.** Esta Lei estabelece diretrizes de natureza programática, com fundamento na competência suplementar do Município para legislar sobre proteção ao meio ambiente e à fauna,

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 01-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 410



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO

nos termos do art. 30, II da Constituição Federal, não criando obrigação administrativa compulsória nem interferindo na estrutura organizacional da Administração Pública Municipal.

**Art. 5º.** A implementação das ações previstas nesta Lei poderá ser disciplinada por ato regulamentar do Chefe do Poder Executivo, observada a conveniência administrativa, a reserva de iniciativa, a autonomia dos órgãos da Administração e os limites da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ, EM 31 DE JULHO DE 2025.**

**AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ**  
**PREFEITO**

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 01-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 410



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica.

Processo Administrativo nº.: 4.140/2025.

Ref.: Pregão Eletrônica nº. 018/2025.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 071/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº. 11.867.889/0001-25.

CONTRATADO: ARMAZÉM SUPERMAC LTDA. - CNPJ nº. 32.738.092/0001-06.

B) OBJETO: Constitui objeto do presente eventual e futura aquisição de lanches para distribuição aos pacientes que fazem tratamento fora do Município, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ 194.670,00 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta reais).

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Fundo Municipal de Saúde, sendo: Dotação: PT. 04.800.10.301.0065.2.075 e ND. 3.3.90.30.00.

E) DURAÇÃO: O Contrato começará a vigor a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e findará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 01-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 410



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica.  
Processo Administrativo nº.: 2.543/2025.  
Ref.: Concorrência Eletrônica nº. 003/2025.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 070/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº. 11.867.889/0001-25.

CONTRATADO: ITAÚBA CONSTRUTORA LTDA. – CNPJ nº. 07.569.949/0001-56.

B) OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando obras de reforma e adequação do 2º Pavimento do Centro de Saúde Dr. Djalma Neves, localizado na Avenida Venâncio Pereira Veloso, nº. 78, centro, Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660-000, cujas especificações estão detalhadas no Projeto Básico, constante no Anexo I do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 419.500,00 (quatrocentos e dezenove reais mil e quinhentos reais).

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Fundo Municipal de Saúde, sendo: PT: 04.800.10.301.0064.1.043, 04.800.10.301.0064.1.041 e 04.800.10.301.0064.1.040 e N.D.: 4.4.90.51.00, contas 1913, 1908 e 615.

E) DURAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, na forma do artigo 111, mediante justificativa.